

FABIANA FERREIRA NOVAES

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA  
CIDADE DE GOIÂNIA:  
ASPECTOS DA MOBILIZAÇÃO SOCIAL, DIVULGAÇÃO E PARTICIPAÇÃO  
POPULAR NO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA NORMA**

CURITIBA

2017

FABIANA FERREIRA NOVAES

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA  
CIDADE DE GOIÂNIA:  
ASPECTOS DA MOBILIZAÇÃO SOCIAL, DIVULGAÇÃO E PARTICIPAÇÃO  
POPULAR NO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA NORMA**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Direito Ambiental da Universidade Federal do Paraná como requisito à obtenção do título de obtenção do grau de especialista em Direito Ambiental.

Orientador: Prof. Dr. Paulo de Tarso de Lara Pires  
Co-orientadora: profª Ma. Jaqueline de Paula Heimann

CURITIBA

2017

**TERMO DE APROVAÇÃO**  
FABIANA FERREIRA NOVAES

**PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA  
CIDADE DE GOIÂNIA:**  
ASPECTOS DA MOBILIZAÇÃO SOCIAL, DIVULGAÇÃO E PARTICIPAÇÃO  
POPULAR NO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA NORMA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Direito Ambiental da Universidade Federal do Paraná como requisito à obtenção do título de obtenção do grau de especialista em Direito Ambiental, pela seguinte banca examinadora:

---

Profa. Anna Christina Gonçalves De Poli Francis– Programa de Educação Continuada em Ciências Agrárias, PECCA/UFPR.

---

Prof. Augusto Goes Ricken - Programa de Educação Continuada em Ciências Agrárias, PECCA/UFPR.

Curitiba, 25 de setembro de 2017.

*Aos amados pais, que foram grandes incentivadores desde sempre.*

## **AGRADECIMENTOS**

À Sabedoria e Amor que é sobre nós e me permitiu chegar aqui.

Aos orientadores, Prof. Dr. Paulo de Tarso de Lara Pires e prof.<sup>a</sup> Ma. Jaqueline de Paula Heimann, pelo acompanhamento, orientação e grande paciência.

Ao Curso de Pós Graduação em Direito Ambiental, do Programa de Educação Continuada em Ciências Agrárias (PECCA) da Universidade Federal do Paraná, na pessoa de seu coordenador, pelo apoio recebido.

Ao colegiado do Curso de Direito Ambiental, pela compreensão aos momentos difíceis.

À banca de avaliação por todas as suas contribuições.

Aos Professores que compuseram o curso, por suas contribuições e ensino.

À equipe de apoio e monitores, por estarem prontos a cooperar no possível.

Aos colegas de curso que caminharam junto, trocando ideias e realizando discussões que alargaram reflexões no decorrer do curso e contribuíram para o processo de elaboração deste trabalho.

## RESUMO

O presente trabalho se propõe a observar o processo de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da cidade de Goiânia/GO, sob a perspectiva da relevância da participação social nesta construção, observando as ferramentas escolhidas para tanto. A interação entre legislador e cidadão é condição importante para o conhecimento, discussão e proposição de soluções para as questões complexas que envolvem os resíduos sólidos. A discussão a respeito do tema e respectiva construção de normas objetiva promover qualidade de vida e do meio ambiente. Nesse sentido o envolvimento participativo de atores sociais contribui positivamente para a mudança de hábitos necessários quanto ao consumo e concepção ambiental na sociedade. Assim, observaremos a importância dessa interação, como ela foi proposta pelo Plano de Mobilização Social de Goiânia voltada à elaboração do PMGIRS, e por fim como de fato ocorreu. O estudo permite considerar o uso de ferramentas e indagar se de fato promoveram a participação do maior número de pessoas possível, conforme proposto no planejamento inicial.

Palavras-Chave: Plano Municipal; Gestão Integrada; Resíduos Sólidos; Goiânia; Meio ambiente; Participação.

## **ABSTRACT**

The present work intends to observe the process of elaboration of the Municipal Plan of Integrated Solid Waste Management of the city of Goiânia/GO, under the perspective of the relevance of social participation in this construction, observing the chosen tools. The interaction between legislator and citizens is an important condition for the knowledge, discussion and proposition of solutions to the complex issues that involve solid waste. The discussion about the theme and its construction of norms aims to promote quality of life and the environment. In this sense, the participative involvement of social actors contributes positively to the change of habits required, regarding consumption and environmental conception in society. Thus, we will observe the importance of this interaction, as it was proposed by the Social Mobilization Plan of Goiânia focused on the preparation of the PMGIRS, and finally, as it happened. The study allows us to consider tools used and to inquire whether they actually promoted the participation of as many people as possible, as proposed in the initial planning.

**Keywords:** Municipal Plan; Integrated management; Solid Waste; Goiânia; Environment; Participation.

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	9
1.1	OBJETIVO GERAL.....	10
1.2	OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....	10
<b>2</b>	<b>ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NORMA E PARTICIPAÇÃO</b> .....	12
2.1	O PAPEL DA NORMA NA SOCIEDADE.....	13
2.2	PARTICIPAÇÃO POPULAR NA CONSTRUÇÃO DE NORMAS.....	14
2.3	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE E ATUAÇÃO DE GRUPOS SOCIAIS.....	16
<b>3</b>	<b>DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA NORMA À SUA REALIZAÇÃO PRÁTICA</b> .....	18
3.1	DIRETRIZES GERAIS E PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS PELA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....	18
3.2	PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NA ELABORAÇÃO DO PMGIRS DE GOIÂNIA.....	20
3.2.1	Mobilização Social no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Goiânia.....	21
3.2.2	Estratégias definidas para a mobilização social, divulgação e participação popular na elaboração do PMGIRS de Goiânia.....	22
3.2.3	Observação dos mecanismos selecionados a promover interação entre sociedade e legislador: resultados verificáveis.....	23
<b>4</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	25
	<b>REFERÊNCIAS</b> .....	28

## 1 INTRODUÇÃO

Têm sido recorrentes no debate atual as preocupações com o meio ambiente e com as mínimas condições que permitem a continuidade da vida humana de forma digna no planeta. Fala-se do modelo dominante, antropocêntrico e consumista, criticado em sua insustentabilidade e consumo dos recursos naturais. Contudo, este debate ocorre em grande parte de forma teórica ou encontra dificuldades em elaborações destinadas à prática, vez que uma alteração no modo de consumo dos recursos disponíveis é também uma questão política, econômica e social. Ou seja, é uma alteração de consciências e estruturas.

Considerando que neste panorama e no momento presente o mundo completamente sustentável é um mundo ideal, uma meta, como ser de fato práticos ao pensar teoria e realidade? Se a ideia de sustentabilidade total nas ações desenvolvidas pelo homem ainda reside no plano imaginário, é preciso não só debater o ideal e criticar o real, mas enxergar meios de transitar de um para o outro transformando a realidade. Considerando o sistema complexo de produção e consumo no qual estamos inseridos não significa afirmar com certeza que um dia a mudança estará completa, mas construir uma ponte entre teoria e prática nos permitirá vislumbrar os sinais da mudança possível.

Nesse sentido a proposta do presente trabalho é ponderar o papel da norma, bem elaborada e desenvolvida de forma consciente, como instrumento que objetiva formas mais sustentáveis de ação humana partindo do pressuposto da integração dos atores sociais no processo especificamente no que toca à gestão de resíduos sólidos urbanos na cidade de Goiânia.

A norma eficiente não se satisfaz com papel e letra, ela requer concreção. Sua eficácia depende então de que seja cumprida e o cumprimento pressupõe adequação em duas vias – estar de acordo com as diretrizes gerais, considerando a noção ideal de máxima prevenção possível, e ouvir o que dizem os atores sociais sobre os modos praticáveis para alcançar o melhor percentual do objetivo (opções viáveis para gestão adequada de resíduos sólidos urbanos, incentivos, educação e conscientização social etc.).

Trata-se de pesquisa bibliográfica que se configura em relatório de alguns capítulos a fim de fundamentar a importância da conexão entre norma e organização

social na busca do equilíbrio entre atividades humanas com preservação ambiental e manutenção do bem-estar urbano. Dentre suas finalidades estritas está de início a compreensão das principais diretrizes gerais da Política Nacional de Resíduos Sólidos Urbanos a fim de, observando o processo recente de criação do Plano Municipal de Gestão Integrada do Município de Goiânia – perceber as convergências, questões levantadas e contribuições públicas feitas pelos cidadãos interessados e diversos atores sociais do município por meio dos instrumentos de mobilização social estabelecidos pelo projeto de elaboração do Plano.

Importa identificar os mecanismos de incentivo à integração entre norma e organização social adotados neste processo, que estimulem a participação da sociedade e seus diversos setores, que atuam no espectro social. Estes figuram como propulsores de um modo de fazer e de ser nos mercados urbanos, portanto sua conscientização e disposição em atuar consonante às normas são essenciais. Bem como a conscientização da população em geral.

A presente elaboração se justifica ao considerarmos que geração de resíduos é uma consequência da própria ordem natural da condição da vida em todas as suas formas e que a prática de consumo da sociedade é pontual para o aumento da pressão sobre os recursos naturais (seja enquanto depositário da grande quantidade de resíduos gerada todos os dias ou como fonte de matéria-prima e energia).

Por último seria válido observar a repercussão deste momento, em que interagem o legislador e a sociedade, num diálogo para a elaboração do Plano Integrado de Gestão de Resíduos Sólidos de Goiânia e perceber os reflexos que o debate público em geral traz quanto à consciencialização e da educação no que se refere ao meio ambiente saudável e à qualidade de vida urbana. Dentro dessa perspectiva é pertinente o apontamento de processos sociais e movimentos que têm se desenvolvido no Município. Para tanto se estabelecem os objetivos seguintes.

## 1.1 OBJETIVO GERAL

Como objetivo amplo se observará a relação entre organização social, norma e participação popular. Para tanto busca-se inicialmente refletir sobre o papel da norma em si nas sociedades atuais e qual a participação dos sujeitos de direito

tem no processo de construção destas normas. Nesse sentido reflete-se ainda a influência dos grupos sociais na organização e estrutura da sociedade moderna.

## 1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Observar a diretrizes gerais e princípios estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos no Brasil, compreendendo-as no que toca à participação e colaboração popular.
- Observar o papel da norma na sociedade e a participação popular ou de grupos da sociedade civil nos seus processos construtivos.
- Verificar a participação social prevista na norma, conforme diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos e do que estabeleceu o próprio Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Goiânia, fazendo contraponto com o projeto de mobilização social pretendido e o realizado: mecanismos escolhidos e sua aplicação.

## 2 ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NORMA E PARTICIPAÇÃO

De acordo com a Ciência Econômica o pensamento social é regido por duas éticas contrapostas<sup>1</sup>. A primeira chamada de interpretativa ou decodificadora e a segunda, codificadora (COURI, 2001, p.10). Aquela põe ênfase no presente de modo que valoriza o imediatismo, o interesse pessoal, a competição e aquisição, conduz a um individualismo. Ela enxerga as relações sociais, e tudo mais, do ponto de vista da competição que age por meio da lei da oferta e da procura. Nesta ética o indivíduo enquanto valor precede o grupo.

Se contrapondo a esta, surge a segunda ideia: a ética codificadora. Essa considera o futuro e é finalística tendendo a uma visão de processo. Privilegia a redistribuição, cooperação e equalização conduzindo a um coletivismo. Ela é culturalista, historicista, mantém a precedência do grupo sobre o indivíduo e enxerga as relações sociais (e de produção) sob o prisma da justiça.

A ética individualista resta identificada como liberal, ou do capitalismo, tendo seu eixo voltado para a iniciativa pessoal – é verticalista quanto à posição de pessoas ou grupos. Ao passo que a ética coletivista, *societalista* (COURI, 2001, p. 10), teria seu eixo no dirigismo (tende a um governo amplo que coordene o processo social) – é horizontalizante no que toca pessoas ou grupos. Quando se fala em atitudes mais sustentáveis seja por parte do Poder Público, dos setores da economia ou da sociedade como um todo, deve-se ter em mente que o equilíbrio entre econômico, social e ambiental, é um pressuposto necessário.

Nesse sentido a pergunta que surge é: como encontrar esse equilíbrio? Quer dizer, a ideia de sustentabilidade efetiva está diretamente ligada à proporção de verticalidade (ao grau de enfoque nas iniciativas pessoais ou individualistas) presente em determinada política ou no quão horizontal (grau coletivismo presente) ela pode ser. Se uma ética é naturalmente verticalizadora e outra horizontalizante,

---

<sup>1</sup> A questão específica da gestão adequada de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) encontra-se dentro de um debate mais amplo que trata da conciliação economia, meio ambiente e sociedade (pertinente à ideia de sustentabilidade). Nesse sentido, justifica-se a pontuação aqui feita, a fim de trazer ao plano de fundo um conceito fundamental para a economia (e logo, para os debates que acerca de políticas econômicas e sociais que privilegiam o indivíduo em face do grupo ou o oposto), qual seja a noção de mais-valia (presente na ótica societalista). Esse conceito fundamental também perpassa consequentemente a discussão sobre liberalismo e societalismo (COURI, 2001). Contudo, não será objeto deste trabalho dissecar os fundamentos e pressupostos de formação do que se chama mais-valia, pois a definição é desnecessária à demonstração da tendência do capitalismo em concentrar renda. Portanto, o ponto em questão é: é necessidade própria do capitalismo expandir a si mesma, expandir oferta e aferir o máximo lucro possível.

em que ponto poderiam se cruzar permitindo realizar equilíbrio buscado? E ainda, considerando a realidade mundial moderna, que de fato tem base num sistema tendente ao liberalismo cada vez maior, quais seriam os instrumentos e meios favoráveis a essa busca?

No esforço de encontrar algumas respostas para os questionamentos levantados, a reflexão procura um viés mais crítico, que não desconsidera a realidade existente para pensar o campo normativo ou ainda as formas dessa interação. Assim, a seguir aborda-se o papel da norma na sociedade, a dinâmica das organizações sociais nesse contexto, e a ideia de participação.

## 2.1 O PAPEL DA NORMA NA SOCIEDADE

Toda sociedade tem padrões de organização, que se mostram por meio de regras gerais ou em hábitos coletivos (COSTA, 2008). Os hábitos referem-se à conduta reiteradamente repetida que formam uma “normalidade” de atitudes e comportamentos sociais. Estas condutas não se encontram escritas em lugar algum e ninguém é punido por deixar de cumpri-las. Existem, contudo, o grupo de condutas obrigatórias que não se baseiam na normalidade de comportamentos, mas no estabelecimento de direitos e deveres a serem cumpridos por todos.

Este segundo grupo de regras forma o chamado sistema normativo de uma sociedade e com o estabelecimento dos Estados de direito modernos estas normas, jurídicas, ganham destaque em face das demais que possam existir (regras de trato social, normas de cunho místico-religioso ou ainda moral (COSTA, 2008)).

Portanto, o direito é parte desse sistema normativo tendo influência direta na convivência social, posto que a regule, o que conseqüentemente afeta seus modos de funcionamento, organização e estrutura. A validade destas normas decorre do poder que a própria sociedade tem de elaborar regras obrigatórias a todos os membros e os modos de efetivação desse poder normativo mudam de acordo com as singularidades da sociedade a qual se referem<sup>2</sup>. Nas sociedades contemporâneas, que são o contexto relevante para o presente trabalho, a

---

<sup>2</sup> Costa (2008) exemplifica a questão citando o desenvolvimento de normas consuetudinárias, em sociedades tradicionais, como um poder normativo exercido de forma difusa. Ou seja, se constroem a partir de um processo social em que padrões habituais de conduta se tornam padrões obrigatórios (são regras costumeiras); uma conduta social típica que se converte em obrigatória, sem que nenhuma autoridade específica tenha estabelecido tal obrigatoriedade.

autonomia para exercer este poder normativo de instituir as regras gerais obrigatórias compete às autoridades políticas: é o que se chama poder legislativo.

É significativo pontuar que num contexto democrático esse poder legislativo tem a característica de ser exercido em representação do povo, o real titular de poder<sup>3</sup>. Então, resta implícita a ideia de que o representante político será um veículo que viabiliza a participação do cidadão no processo de decisões que impactam toda a sociedade. Essa noção é fundamental no cerne daquilo que este trabalho quer observar: a integração entre elaboração legislativa e atores sociais que resulte na concretização de alguma porcentagem daquilo que seria o ideal de sociedade sustentável. A integração é uma via de mão dupla, pressupõe participação e cooperação nos processos de elaboração e cumprimento de normas, tanto dos investidos do poder legislativo quanto dos componentes da sociedade civil.

## 2.2 PARTICIPAÇÃO POPULAR NA CONSTRUÇÃO DE NORMAS

O debate jurídico vem reconhecendo o caráter multicultural das sociedades, especialmente na América Latina, fato que se nota com o surgimento das teorias sobre Pluralismo jurídico e do Novo Constitucionalismo Latino-americano, por exemplo. Este não é o foco do presente trabalho, a referência se faz apenas para registrar que se vive um momento de debates teóricos e produção de normas que pretende perceber uma diversidade de sujeitos e direitos em suas construções.

Nos Estados democráticos de direito, Direito e democracia estão associados e nesse sentido se abrem a uma complexidade em que não cabe uma produção unilateral do seu sistema de organização. Infundáveis subjetivações contribuem e participam nessa composição. Nesse contexto o sujeito de direito é o democrático, concebido como aquele que experimenta esse projeto como prática, verdade e sentido (ROCHA, 2014, p. 175).

O direito não se faz somente por meio das instituições estatais. O direito se constrói no seio da sociedade, nas lutas dos movimentos sociais, nos espaços públicos onde cidadãos dotados de autonomia público e privada vivem sua autolegislação [...]. (COSTA apud ROCHA, 2014, p. 175).

---

<sup>3</sup> Tal afirmação remete à ideia presente no conceito de sufrágio universal, por meio do qual o cidadão tem acesso às decisões públicas. Noção que se constitui pilar do Estado Moderno e se realiza por meio do voto direto (MORAES, 2003).

Se o sujeito de direito é entendido como todo aquele que participa da práxis da vida social, na dinâmica da participação para a elaboração de normas se estabelece uma abertura para a interação entre os diversos atores e indivíduos que compõe essa realidade: entes públicos e privados, organizações sociais, grupos da sociedade civil, movimentos sociais, minorias; todos os cidadãos podem (ou devem) estar envolvidos.

Torna-se então explicitar as noções presentes em Jürgen Habermas (2003 e 1992) e Axel Honneth (2001) quanto ao sistema de direitos como sensível às demandas das sociedades, que são multiculturais. Segundo Habermas (1992) os grupos devem se articular em processos deliberativos de modo a institucionalizar os procedimentos que alicercem a elaboração esperada das normas que garantam efetiva justiça social.

Claro que esses procedimentos jamais se darão por prontos ou encerrados, vez que a garantia efetiva de direitos e justiça é uma movimentação social constante. Mas, ao estabelecer o princípio da democracia, Habermas elenca uma origem lógica de direitos que não podem ser violados no processo democrático, contribuição importante. Dentre eles, se destaca para esta reflexão:

Direitos fundamentais à participação, em igualdade de chances, em processos de formação da opinião e da vontade, nos quais os civis exercitam sua autonomia política e através dos quais eles criam direitos legítimos. [...] (HABERMAS. 1992, p.159-160).

Resta implícito no pensamento do autor que a expectativa normativa de direitos subjetivos assegurados (que inclui o direito fundamental de participar supracitado) pressupõe a concessão de direitos fundamentais por todos os membros da sociedade (livres e iguais):

é preciso [...] empreender uma mudança de perspectivas, a fim de que os civis possam aplicar por si mesmos os princípios do discurso [...] enquanto sujeitos de direito, eles só conseguirão autonomia se se entenderem e agirem como autores dos direitos aos quais desejam submeter-se como destinatários (HABERMAS 1992, p. 163).

Significa dizer que a autonomia dos sujeitos é dialógica e surge de um processo de auto legislação. Nesse sentido é fundamental, primeiro, a participação

nos processos argumentativos que visem estabelecer normas e, em segundo, que estas normas se façam num consenso de todos os afetados.

Honneth (2001) vai além deste ponto, já que para ele o sistema normativo por si não seria suficiente para abarcar todas as demandas, e afirma que o indivíduo também contribui para a manutenção da sociedade com suas próprias atividades (HONNETH, 2001, p.7). A autorrealização do indivíduo está ligada ao reconhecimento de suas singularidades proveitosas à sociedade. Desse modo, em Honneth se nota que a participação na esfera social, e logo no que é público, não se restringe e se resolve no mero diálogo (apesar de ser este um componente necessário). Antes os sujeitos devem se ver como participantes ativos de um empreendimento cooperativo.

Para que o indivíduo veja os instrumentos democráticos como meio para a resolução de problemas comuns, ele deve ter uma consciência de responsabilidade compartilhada e cooperação (HABERMAS, 1992, p.86). Não obstante a articulação de pretensões na esfera política se dá quando grupos socialmente organizados se articulam em demanda social organizada. Nesse momento, as experiências sociais que os indivíduos têm em comum se transformam em prática social que favorece a ampliação das normas por meio do reconhecimento<sup>4</sup>.

### 2.3 ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE E ATUAÇÃO DE GRUPOS SOCIAIS

Cada sociedade estruturada desenvolve uma forma de se organizar e dispõe de papéis a serem desempenhados por seus indivíduos integrantes. Tal organização se influencia pelo comportamento e relacionamento entre as pessoas, de forma individual ou em grupos, e se torna essencial na própria reprodução desta sociedade estruturada, pois, está presente nas esferas sociais, econômica, financeira, cultural,

---

<sup>4</sup> Uma das teorias mais conhecidas do pensamento de Honneth (2001) é o reconhecimento, que nele tem papel primordial no entendimento da relação entre indivíduo e comunidade (esclarece a correspondência entre subjetividade e intersubjetividade). Nesse entendimento o conflito e a luta são espaços sociais onde se reivindicam o respeito dos direitos e se quer afirmar a condição da integridade (pessoal ou do grupo). O entendimento para esta reflexão é importante pois esclarece que o diálogo entre indivíduos ou diferentes grupos sociais na sociedade (como fica sugerido em Habermas) por si só não pode dar conta de sanar demandas sociais. É preciso que haja o reconhecimento do sujeito que fala, da demanda, do grupo etc. e depois que este reconhecimento gere a alteração ou elaboração normativa necessária. A singela adição pensada nesse texto, é que essa normativa seja ainda eficaz. Ou seja, aplicável, viável.

familiar e política<sup>5</sup>. As formas de organização social mudam ao longo do tempo conforme as necessidades da sociedade e seus grupos componentes.

A organização social importa na soma de atividades desempenhadas no contexto de uma sociedade, de modo que os indivíduos interagem por meio dela, se influenciam, aceitam e propõem regras. As pessoas e grupos interagem entre si de forma contínua. Nesse ambiente de interação surgem espaços emancipatórios potenciais. Na interação, para que se estabeleça a aceitação de um acordo ou contrato (no sentido sociológico) ou ainda, a resistência a este, há um momento de embate que Honneth chama de luta por reconhecimento. Dessa luta resulta o reconhecimento de novos direitos, sujeitos e ampliação de normas.

No fim dos anos 60 e início dos 70 os movimentos sociais surgem com um caráter plural, com demandas como as questões ambientais, reparação do sofrimento social, da opressão e injustiças, demandas étnicas e principalmente: “por maior participação nos processos de formação da opinião e da vontade através de procedimentos democráticos de deliberação” (SILVA, 2016, p. 204). Portanto, estes novos grupos trazem reivindicações por maior participação e institucionalização de demandas (de natureza socializante e democratizante)<sup>6</sup>.

Nesse sentido, as dimensões políticas das reivindicações vêm sendo ampliadas para o espaço das relações dos indivíduos entre si (não se restringindo ao âmbito econômico nem estatal (MELUCCI, 2001). Assim, nesse novo desenho social surgem movimentos no Brasil voltados ao meio ambiente (e vinculando-o ao bem-estar social). Especificamente no Município de Goiânia, nota-se a participação de grupos organizados da sociedade civil (juridicamente organizados ou não), que se fazem presentes nos debates, voltadas à emancipação das formas vigentes de pensar concepções ambientais voltadas à cidade, o que provavelmente refletirá na produção de normas sociais.

---

<sup>5</sup> Os membros e grupos de uma sociedade são unidos por um sistema de relações de obrigação, ou seja, uma série de deveres e direitos recíprocos, aceitos e praticados por eles. A organização social diz respeito aos sistemas de relações de obrigação que existem entre estes grupos, constituindo determinada sociedade (BROWN, G. G, BARNETT, J.H, 1942).

<sup>6</sup> É nesse sentido que Habermas expõe o dilema: “o capitalismo desenvolvido nem pode viver sem o Estado Social nem coexistir com sua expansão contínua” (1987, p. 109).

### **3 DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA NORMA À SUA REALIZAÇÃO PRÁTICA**

O trabalho crítico se desenvolve quando os potenciais emancipatórios têm ancoramento no real (SILVA, 2016, p. 217). Assim, a realidade em si mostra as tendências e possibilidades de superação das formas estabelecidas. Nesse aspecto, os movimentos sociais ou grupos socialmente organizados, são capazes de portar tal superação<sup>7</sup>. Dentre os vários meios de atuação possíveis, a participação por meio de instrumentos democráticos e mesmo previstos pelo próprio sistema de organização social, podem ser utilizados como ponte entre essa realidade vivenciada por grupos, movimentos e indivíduos - que precisa de modificação - e a alteração nas formas – as normas e estruturas estabelecidas.

Com isso em mente, serão pontuadas de forma breve as diretrizes presentes na Política Nacional de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos que incentivam a participação social. Em seguida a análise passa ao processo de criação do Plano Municipal de Gestão Integrada do Município de Goiânia, notando a repercussão (até o presente momento) da interação entre legislador, atores sociais e a sociedade em geral na elaboração dessa norma municipal específica.

#### **3.1 DIRETRIZES GERAIS E PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS PELA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

---

<sup>7</sup> Uso aqui o termo “movimentos sociais” por ter por base argumentativa de todo o trabalho as teorias debatidas em Axel Honneth e Jurgen Habermas, contudo cito num sentido amplo percebendo na ideia de movimento social a atuação social de indivíduos ou grupos, nem sempre extremamente organizados. Justifico: tenho em mente que, principalmente na delimitação municipal de atuação, têm surgido grupos organizados em termos jurídicos como associações e O.S, porém surgem ao mesmo tempo pessoas que se articulam por um objetivo ambiental em comum (exemplo: plantar árvores) e que assim modificam não só a aparência da cidade, o meio ambiente mas interferem diretamente na concepção que as pessoas tem a respeito.

O Brasil estabelece as diretrizes de sua política pública ambiental para a gestão de resíduos sólidos com a Lei Federal 12.305 de 2 de agosto de 2010 (regulamentada no Decreto 7.404 de 23 de dezembro de 2010). O marco quis abandonar uma lógica unitária, de pensamento unidimensional acerca dos resíduos, para compreender o paradigma ecológico do fluxo de materiais. Ou seja, ao invés de buscar simplesmente “isolar” o lixo, passa a surgir um entendimento quanto à complexidade da questão que demanda soluções variadas. Estas só podem ser eficazes se fundadas na transdisciplinariedade: relacionando-se dimensões diversas da questão e pensando-a a partir de referenciais múltiplos.

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) levanta a preocupação com a saúde ambiental e amplia o âmbito da gestão de resíduos, aproximando outras dimensões de conhecimento, valores, princípios e saberes para possibilitar uma gestão mais sustentável (ARAÚJO, 2010, p. 108). Desse modo, o artigo 3º, inciso XI, da Lei 12.305 considera em sua conceituação de gestão integrada de resíduos, a dimensão política, econômica, ambiental, cultural e social como pressupostos de um desenvolvimento sustentável, vejamos:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

XI - gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável; (BRASIL, 2010).

Dentre os princípios norteadores da PNRS estão o da prevenção e precaução; do poluidor-pagador e protetor-recebedor; a ecoeficiência; a cooperação entre diferentes esferas do Poder Público; responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos; reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como bem de valor social e econômico, que gera atividade e renda. Para os fins do presente trabalho, destacam-se:

III - a visão sistêmica, na gestão dos resíduos sólidos, que considere as variáveis ambiental, social, cultural, econômica, tecnológica e de saúde pública;

IX - o respeito às diversidades locais e regionais;

X - o direito da sociedade à informação e ao controle social; (BRASIL, 2010. Artº 6, Capítulo II, Lei 12.305/2010).

Nestas diretrizes se evidencia o viés participativo e de troca de informações que devem estar presentes nas elaborações decorrentes da PNRS. Ainda os objetivos, traçados em seguida no artigo 7º, vêm também corroborar essa nova visão, de modo que pontos importantes a ressaltar são: o estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços, o incentivo à indústria da reciclagem fomentando o uso de matéria-prima e insumos derivados de material reciclado e reciclável; a gestão integrada de resíduos sólidos; e a articulação entre as esferas do Poder Público, bem como entre elas e o setor empresarial. Busca-se assim uma cooperação técnica e financeira na gestão dos resíduos.

Assemelha-se que, a fim de alcançar essa cooperação, um dos primeiros e fundamentais instrumentos de processos que pretendem a participação do outro seja a criação de espaço de diálogo e debate público com os diversos atores sociais, integrando-os, reconhecendo-os e elaborando um instrumento de política ambiental em conjunto. Assim, observa-se adiante como se deu, no caso de Goiânia, o estabelecimento desse espaço de diálogo e as respectivas interações para a elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município.

### 3.2 PRINCÍPIOS ESTABELECIDOS NA ELABORAÇÃO DO PMGIRS DE GOIÂNIA

O controle social, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos, se trata de garantir à sociedade informação e a participação nos processos de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas ligadas aos resíduos sólidos, por meio de um conjunto de procedimentos e mecanismos. Partindo desse direcionamento, a Prefeitura de Goiânia pretende abrir processo de Chamada Pública, a fim de atender aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade e Transparência.

A participação em processos democráticos, enquanto sistema em construção permanentes, visando melhorias econômicas e sociais no estabelecimento de espaços favoráveis ao debate e à tomada de decisões políticas voltadas ao meio ambiente e à vida social, aparece como fator importante (PMGIRS de Goiânia - produto 4, revisão 3, p. 35). Estas elaborações são capazes de

estabelecer novas regras de convívio social, construção de novas políticas e cultura na sociedade.

[...] não nos referimos somente à utilização de recursos públicos, mas de conduzirmos o processo com clareza e diálogo, onde as questões pertencentes a **cada etapa sejam amplamente discutidas e que o respeito à pluralidade** seja observado e respeitado, para que os participantes do processo possam apreender os seus conteúdos e discussões e opinem em favor do bem comum. (Prefeitura de Goiânia, Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, produto 4 – PMGIRS -rev3, 2016, pg. 35). Grifo nosso.

Parece clara a intenção do texto em enfatizar os debates e amplos diálogos com os atores sociais envolvidos e atingidos por todos os processos, considerando que o tema dos resíduos sólidos envolve questões complexas, desde a degradação ambiental à desigualdade social presentes no ambiente urbano. O documento insiste ainda:

**Envolver os sujeitos com as políticas públicas de natureza social implica não somente a prestação e oferta de serviço, mas o estímulo e possibilidade de abertura de diálogos com os mesmos**, a fim de identificarem suas demandas e necessidades, apresentarem seus pontos de vista e saberes, na perspectiva de propor alternativas e soluções para as questões iminentes às diferentes realidades apresentadas. (Prefeitura de Goiânia, Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, produto 4 – PMGIRS -rev3, 2016, p. 36). Grifo nosso.

Entende-se que o controle social pressupõe participação viabilizada, de todos os sujeitos participantes do convívio social, em especial dos beneficiários das ações, enquanto sujeitos de direitos, para que se vejam protagonistas do processo democrático e participativo. Esta chamada à participação popular corrobora com a PNRS (Lei 12.305/2010) que traz para a gestão de resíduos uma visão sistêmica (considerando variáveis ambiental, social, cultural, econômica, política, tecnológica e de saúde pública).

### 3.2.1 A mobilização social no Plano Municipal de Gestão Integrada do Município de Goiânia

A versão final do Plano Municipal de gestão Integrada de Goiânia foi concluída em fevereiro de 2016. O instrumento previu, entre outros mecanismos, um

plano de mobilização social que toma enfoque de relevância neste trabalho já que nele se estabelecem as ferramentas destinadas à promoção do diálogo e integração entre sujeitos da sociedade e Poder Público. As ações de mobilização e participação social surgem no texto como um dos eixos principais do PMGIRS, sendo o próprio método adotado para a elaboração do plano definido como participativo, conforme demonstra sua apresentação:

O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Goiânia-GO, teve como orientação a **metodologia participativa** a partir de **três grandes eixos** de trabalho: **Mobilização e Participação Social para divulgar as ações da construção do PMGIRS**; Diagnóstico sobre a situação existente da geração e gestão dos resíduos do município e; Diretrizes, Metas e Ações relativas ao manejo contemplando os aspectos referentes a não geração, redução, reutilização, reciclagem e disposição final ambientalmente adequada. (Prefeitura de Goiânia, Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, produto 4 – PMGIRS -rev3, 2016, p. 2). Grifo nosso.

Ainda, o planejamento de mobilização social reforça o que foi dito na apresentação do PMGIRS estabelecendo em seus objetivos específicos:

- **Divulgar amplamente** o processo, as formas e canais de participação e informar os objetivos e desafios do PMGIRS;
- Proporcionar caráter **democrático e participativo**;
- Disponibilizar as informações necessárias à **participação qualificada da sociedade nas fases de formulação e decisão**, independente de classe social, etnia e gênero;
- Estimular os **diferentes segmentos sociais a participarem** do processo de planejamento, acompanhamento e fiscalização das atividades necessárias para a tomada de decisões. (Prefeitura de Goiânia, Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, produto 4 – PMGIRS - rev3, 2016, p. 34).

Assim exposto, observam-se a seguir as estratégias definidas para realizar o descrito acima.

### 3.2.2 Estratégias definidas para a mobilização social, divulgação e participação popular na elaboração do PMGIRS de Goiânia

Foram estabelecidos seis procedimentos metodológicos, sendo eles: a criação e instalação de um blog, visando facilitar a comunicação entre membros do grupo executivo (técnicos, coordenadores, Conselho Municipal de Meio Ambiente,

catadores e Secretaria Municipal de Assistência Social), a comunidade e a consultora licitada. Este seria o principal meio de divulgação do PMGIRS, disponibilização de informações e recebimento de opiniões da sociedade em geral (Prefeitura de Goiânia, Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, produto 4 – PMGIRS - rev3, 2016, p. 39).

O segundo procedimento é um questionário de Diagnóstico dos Resíduos Sólidos, respondido por profissionais técnicos indicados pelo Grupo Executivo de Coordenação, que representa a primeira ou principal questão sobre os Resíduos Sólidos Urbanos da capital goiana. Em terceiro lugar, o plano estabelece a realização de reuniões e oficinas de trabalho, a fim de realizar debates conceituais e o nivelamento de temas envolvendo o PMGIRS; enquanto pesquisas (método 4) permitiriam delinear o quadro da situação geral do Município no que diz respeito ao Saneamento Básico, esgoto, drenagem, abastecimento de água e manejo pluvial identificando os problemas mais frequentes vinculados aos RSU. Além de acumular informação sobre os catadores, legislação vigente e estrutura operacional de gerenciamento de RSU.

As Audiências Públicas surgem como o quinto mecanismo, talvez o mais relevante à participação popular, tendo em vista seu caráter presencial e debates orais efetivos que permite ao cidadão a troca de informações com o administrador. Por fim, como último instrumento o PMGIRS estabelece a Comunicação, que além do blog previsto aconteceria também se realizaria por meio de convite para a participação nas audiências nos meios de comunicação e com o envio de ofícios a órgãos municipais.

### 3.2.3 Observação dos mecanismos selecionados a promover interação entre sociedade e legislador: resultados verificáveis

Quanto à efetividade das estratégias citadas, observaram-se as informações disponíveis e arquivadas na própria página usada como base de divulgação, “<http://pmgirsgoiania.blogspot.com.br>” (blog disponibilizado a partir do dia 19 de novembro de 2014). No sítio deveriam constar todos os documentos integrantes do processo, bem como as atividades realizadas, possibilitando o acesso e a troca de informações entre interessados.

De acordo com a programação inicial disponível na página foram previstos oito encontros (entre reuniões, oficinas e audiência), sendo a última a audiência pública a ser realizada em 18 de março de 2015. Em 20 de janeiro de 2015 foram aprovados o Plano de Trabalho para a elaboração do PMGIRS e o Plano de Mobilização Social (produtos 1A e 1B do Plano), mesma ocasião de apresentação do Diagnóstico Complementar e solicitação de dados adicionais para integrar o Diagnóstico Situacional (produto 2).

Segundo as diretrizes do próprio plano (comentadas nos capítulos anteriores) a participação popular já deveria se fazer presente neste momento se tinha por objetivo contribuir para a formação do diagnóstico, que seria etapa seguinte, além da ampla divulgação pretendida. Na sequência, realizou-se discussão do Diagnóstico Preliminar (produto 2), em 13 de fevereiro de 2015, e no dia 27 foi apresentado o andamento dos trabalhos de elaboração do PMGIRS. Já no dia 24 de março de 2015 houve exposição do Diagnóstico Situacional do Município. Em 15 de abril, 22 de maio e 22 de junho, se discutiu o prognóstico (produto 3) e no dia 25 de agosto apresentou-se a versão preliminar do PMGIRS de Goiânia. Em todas estas etapas a participação se deu entre membros da equipe técnica definida pela Prefeitura de Goiânia, sem registro de participação de cidadãos ou grupos da sociedade civil.

Quanto às audiências públicas realizadas, a primeira aconteceu em 15 de setembro com a participação de 30 pessoas, entre representantes de órgãos públicos e de organizações privadas. A segunda ocorreu em 8 de outubro de 2015, com a participação de 10 pessoas<sup>8</sup>.

A fim de possibilitar uma noção adequada da amplitude informativa e alcance de divulgação do instrumento blog, verificaram-se também as publicações realizadas: um total 21 postagens. Três em 2014, dezesseis em 2015 e duas em 2016. Neste total, cinco comentários foram registrados: dois anônimos (um sobre audiências e reuniões futuras) e três da empresa consultora. Quanto a informações sobre a programação das reuniões e eventos relacionados à elaboração do PMGIRS, que deveriam estar disponíveis e em fácil acesso, a página do blog disponibilizou agenda eletrônica, porém não constava conteúdo na data consultada para este trabalho.

---

<sup>8</sup> Segundo lista de presentes assinada, disponível em <http://pmgirsgoiania.blogspot.com.br/>.

Ainda como instrumento de transparência, independente de passado o período de elaboração do plano e as atividades estabelecidas, os documentos deveriam permanecer arquivados e acessíveis de modo intermitente, para todo tipo de consulta. O PMGIRS prevê inclusive a disponibilização dos Relatórios Técnicos com “pontos fortes e fracos de cada evento; Atas; lista de presença; memorial fotográfico; lista de contribuições dos participantes com respectivas análises e contribuições e identificação dos coordenadores da atividade” (Prefeitura de Goiânia, Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, produto 4 – PMGIRS - rev3, 2016, p. 41). Destes itens não foi possível encontrar no espaço digital as atas ou lista de contribuição de participantes, por exemplo e a participação popular da ampla sociedade esteve restrita às audiências populares. Também não constam dos arquivos do sítio eletrônico os ofícios enviados, para quais instituições e se estas compareceram. Não é possível conferir o chamamento televisivo (conforme prevê a estratégia de mobilização social), não sendo possível afirmar se a população foi convocada por este meio. Ademais, como se verificou através no número de publicações e interações, o blog não demonstra ter alcançado um público amplo.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ante todo o exposto, verifica-se que o projeto de mobilização social e divulgação, previsto para a elaboração do PMGIRS da cidade de Goiânia se definiu como etapa onde ocorreriam a discussão e definição das ações participativas entre técnicos e população. Fase em que seriam identificados os procedimentos futuros a serem adotados, estruturando as demais.

Com este fim, um blog foi disponibilizado, destinando-se à consulta e troca de informações, como primeiro e principal instrumento da mobilização social. Considerando os resultados citados no terceiro item deste trabalho, apesar de disponibilizado, o espaço digital provavelmente não alcançou a amplitude necessária. Dados específicos como a composição do corpo técnico, quantidade de pessoas consultadas ou participantes em cada reunião, não constam de forma clara, sendo necessário consultar os relatórios para esta identificação. A agenda com todos os eventos relacionados ao tema foi achada desatualizada e sem conteúdo.

A segunda ferramenta do Plano de Mobilização, questionário destinado à elaboração do Diagnóstico da cidade no quesito gestão de resíduos, pode ser

encontrado na página, em um dos documentos arquivados, porém encontra-se em branco. Assim, ao cidadão que consulta não é possível ter conhecimento das respostas colhidas, podendo apenas presumir que foram respondidas todas as questões, e provavelmente debatidas, ao verificar o documento completo elaborado e arquivado com o tópico 'Diagnóstico'.

De modo semelhante seguiram-se as reuniões e oficinas de trabalho para a capacitação dos envolvidos e a pesquisa sobre saneamento básico, resíduos sólidos, catadores e estrutura operacional. Subtende-se (por meio dos arquivos acessíveis) que tais atividades estiveram restritas ao corpo técnico envolvido na elaboração do PMGIRS, sendo que os espaços realmente mais abertas à participação social e popular seriam o ambiente virtual e si, por meio do acesso à informação e as audiências públicas.

Nestas, a participação popular foi de 30 pessoas na primeira, e dez na segunda, portanto não muito expressiva considerando que a cidade de Goiânia tem uma população de 1.448.639 habitantes em 2016, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Nesse sentido, observando os resultados e o contraste entre o volume da população goiana e a quantidade de sujeitos participativos no processo de criação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, conclui-se que os instrumentos escolhidos não favoreceram a participação e a integração pretendida, evidenciando a inabilidade dos métodos escolhidos para a Mobilização Social.

Fica demonstrada a relevância de se pensar de forma comprometida e integrada cada etapa desse ambiente colaborativo. A vontade do legislador em ter a participação popular no processo de criação da norma de um lado e a vontade do cidadão de participar de outro, por si, nada realizam. Estas duas vontades, isoladas não contribuem para a elaboração de normas coerentes e eficazes. A participação dos sujeitos de direito nos processos democráticos é essencial, para tanto as pontes entre as duas vontades devem se construir sobre instrumentos de comunicação eficazes que reproduzem e ampliam e reverberam os debates levantados no espaço público.

A criação desses espaços de diálogo é primordial para que os atores tenham voz e se reconheçam mutuamente, formando uma norma que engloba mais e novos direitos, consoante ao pensamento de Honneth (2001). Este é o fim do processo de

construção democrática. E só este processo de construção e de diálogos permanentes permitem que determinada sociedade se direcione mais em conformidade àquela linha imaginária surgida no ponto de equilíbrio entre a ética verticalizadora da economia e a horizontalizante (COURI, 2001), citada no segundo item deste texto.

Após o estudo feito se reitera a impossibilidade de desvincular o entendimento de democracia da concepção de constante elaboração e do papel da comunicação participativa trazida por Habermas (1992). Talvez ela seja (se houver vontade política real em produzi-la) o principal ponto para a formação e manutenção dos espaços de diálogo público. Isso significa dizer que a visão integrada sobre a questão ambiental como um todo, e sobre a gestão de resíduos sólidos especificamente, não só requer interdisciplinaridade técnica entre profissionais da área ambiental, como se fez quase na totalidade do processo de elaboração do PMGIRS de Goiânia, mas com a mesma seriedade considerar a parte informacional e comunicativa como dever democrático. Sem os instrumentos adequados e as ações necessárias (tal qual escolha do veículo, da forma, realização de divulgação, clareza e acessibilidade) todo o trabalho técnico se restringe a alguns poucos profissionais de áreas específicas, vazio de participação popular e interação social.

Se os mecanismos que precedem a criação deste espaço de incentivo à comunicação entre legislador e sociedade no processo de construção de normas tornando-as próximas à realidade social, são falhos, ainda que um espaço de diálogo esteja aberto, permanecerá estéril. Instrumentos de mobilização social, especificamente estudados e escolhidos para este fim, podem ser capazes de promover a integração e participação popular. Este é um aspecto relevante considerando os diversos setores do espectro social e figuram como propulsores de modos de fazer e de ser, constituindo práticas mercadológicas, urbanas e sociais. Sua conscientização e disposição em atuar consonante às normas e em benefício do meio ambiente urbano são essenciais. Bem como a conscientização da população como um todo.

## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Juliano de Barros. **A nova gestão dos resíduos sólidos urbanos no Brasil: da reparação à prevenção..** 2014. 172 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Humanas) - Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2014.

BRASIL – Ministério do Meio Ambiente. **Lei No 12.305 de 02 de agosto de 2010** – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1988; e da outras providências. Ministério do Meio Ambiente. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm)> Acesso em maio de 2017.

BUNCHAFT. M. E. Entre cooperação reflexiva e democracia procedimental. **Revista Seqüência, no 59, p. 141-159, dez. 2009.** Seqüência. UFSC, Florianópolis, SC, Brasil, ISSN 2177-7055

COSTA, A. A. **Introdução Crítica ao Direito.** Disponível em <<http://www.arcos.org.br/monografias/introducao-critica-ao-direito/a-natureza-do-direito/1-norma-e-sociedade#topo>>. Acesso em abril, 2017.

COURI, S. **Liberalismo e Societalismo.** Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.

GOIÂNIA – Prefeitura. Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, produto 4 – PMGIRS - rev3, 2016.

GORDON BROWN, G. BARNETT, J.H. **Social Organization and Social Structure.** **American Anthropologist** (jornal) Volume 44, Issue 1, January-March 1942, Pages 31-36, DOI 10.1525/aa.1942.44.1.02a00040. Disponível em <<http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1525/aa.1942.44.1.02a00040/full>>

HABERMAS, J. **A nova intransparência: a crise do estado de bem estar social e o esgotamento das energias utópicas.** Novos Estudos, São Paulo, n. 18, 1987.

\_\_\_\_\_. **Direito e Democracia: entre facticidade e validade.** tomos I e II. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1992.

\_\_\_\_\_. **Direito e Democracia: entre facticidade e validade,** volume II. 2 ed. Trad. Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

\_\_\_\_\_. **Teoría de la acción comunicativa**. Madrid: Taurus, Vol. I e II, 1987b.

HOLMES, P. **As objeções de Albrecht Wellmer à Ética do Discurso e a filosofia moral fundamentada em uma teoria do reconhecimento social**. In: Trans/Form/Ação: Revista de Filosofia da Universidade Estadual Paulista. São Paulo: Fundação Editora UNESP, Vol. 31 (1), 2008, p. 177-196.

HONNETH, A. **Democracia como Cooperação Reflexiva**. John Dewey e a Teoria Democrática hoje. In: SOUZA, Jessé (Org.). *Democracia hoje: novos desafios para a teoria democrática contemporânea*. Brasília: UNB, 2001, p. 7.

\_\_\_\_\_. **Luta por Reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais**, trad. Luiz Repa. São Paulo: Ed. 34, 2003.

MELUCCI, A. **A invenção do presente: movimentos sociais nas sociedades complexas**. Petrópolis: Vozes, 2001.

MEIRELES, S.; CASTILHOS JÚNIOR, A. B. de (2014). **Fórum Internacional de Resíduos Sólidos**. Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Sistema de Informação Municipal de Resíduos como Instrumento de Gestão e Gerenciamento nos municípios brasileiros. Disponível em: <[http://www.5firs.institutoventuri.org.br/arquivo/download?ID\\_ARQUIVO=90](http://www.5firs.institutoventuri.org.br/arquivo/download?ID_ARQUIVO=90)>.

MMA. (2013). MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Departamento de Educação Ambiental - Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental. **Transversalidade da Educação Ambiental na PNRS**. Documento técnico elaborado a partir da 4a Conferência Nacional do Meio Ambiente . Brasília-DF. Disponível em: <<http://www.conferenciameioambiente.gov.br/wpcontent/uploads/2013/07/Transversalidade-da-Educa%C3%A7%C3%A3o-Ambiental-na-PNRS.pdf>>.

MORAES, A. de. **Direito Constitucional**.. São Paulo. Editora Atlas, ed.décima terceira, 1996.

ROCHA, E. G. **Sujeito de direito e subjetividade**, reflexões críticas sobre o constitucionalismo democrático. Rio de Janeiro. Editora Lumen Juris, 2014.

SILVA, H. A. da. **Habermas, Honneth e os Movimentos Sociais: repensando diagnósticos e alternativas**. *ínesis*, Vol. VIII, nº 17, Julho 2016, p.201-22. Disponível em <[https://www.marilia.unesp.br/Home/RevistasEletronicas/Kinesis/11\\_helioalexandre.pdf](https://www.marilia.unesp.br/Home/RevistasEletronicas/Kinesis/11_helioalexandre.pdf)>.